ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2000

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (uma) Professora, pelo regime CLT, carga horária de 20 horas semanais, para substituir Professora em Licença Gestante e Licença Prêmio na Escola Municipal de Ensino Fundamental Benjamin Constant.

Art. 2º- O Contrato autorizado pelo artigo anterior é pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 01 de março de 2000.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2000:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.1.1 – Pessoal Civil

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2000.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ZENI T. DE MENEZES UNFER
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

ARNILDO ARCI KEGLER
Sec. Mun. de Administração Substituto